



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.110/18**  
**DE 14 DE MARÇO DE 2.018**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos Municipal, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que em decorrência das fortes chuvas que caíram na noite do dia 9 de março de 2.018 em Bastos e região, a Avenida Gaspar Ricardo que liga o Conjunto Habitacional Bastos H e a área rural da Cidade à área Urbana, foi parcialmente interditada, havendo a ruptura do sistema de canalização de águas pluviais, abrindo-se uma verdadeira cratera no local;

**CONSIDERANDO** que uma nova pancada de chuva pode aumentar ainda mais a cratera existente, isolando totalmente a área rural do restante da cidade;

**CONSIDERANDO** que a falta de reparo imediato coloca em risco as pessoas que por ali trafegam, além de que uma nova pancada de chuva poderá fazer com que cratera existente aumente até o perímetro do Bairro Bastos H, atingindo as residências que ali existem;

**CONSIDERANDO** que em virtude do ocorrido, bairros rurais do Município estão na iminência de ficar sem acesso a área urbana da cidade, o que dificultará o acesso a serviços essenciais e até mesmo de natureza urgente, não havendo previsão de reparos à curto prazo, exigindo providências e gastos imediatos com pessoal, equipamentos e outros suprimentos necessários para os reparos, desobstruções, limpezas, recuperações e até reconstruções;

**CONSIDERANDO** que o parecer do Engenheiro Civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**, até porque os fatos são públicos e notórios, com ampla divulgação na mídia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, e o Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, edita o seguinte Decreto:

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO AMBITO DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 (COBRADE) CONFORME IN/MI 02/2016.**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta aos danos causados no âmbito do Município de Bastos e a reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas e propriedades afetadas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizada a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
aos 14 de março de 2.018

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Fumio Moniwa**

*Secretário Mun. do Gabinete do Prefeito*